



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CEP 35340-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 975/2002

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Bom Jesus do Galho por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica aberto crédito especial no montante total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender a despesas não consignadas no orçamento vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Face atender suas despesas, ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL
02- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
06 - Segurança Pública
181 - Policiamento
003 - Apoio à Administração Pública
2.025 - Manutenção de Convênio Polícia Militar
33704100 - ContribuiçõesR\$ 10.000,00

02 - PREFEITURA MUNICIPAL
02- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
06 - Segurança Pública
181 - Policiamento
003 - Apoio à Administração Pública
2.026 - Manutenção de Convênio Secretaria de Segurança Pública
33704100 - ContribuiçõesR\$ 10.000,00

ART. 2º - Os créditos abertos no artigo anterior correrão por conta do recurso proveniente da anulação total/ parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0202 06181003 2.025 31901101 Ficha 64 R\$ 5.000,00
0202 06181003 2.025 33903000 Ficha 65 R\$ 779,82
0202 06181003 2.025 33903600 Ficha 66 R\$ 1.602,00
0202 06181003 2.025 33903900 Ficha 67 R\$ 687,55
0202 06181003 2.026 33903000 Ficha 69 R\$ 2.000,00
0202 06181003 2.026 33903600 Ficha 70 R\$ 2.000,00
0202 06181003 2.026 33903900 Ficha 71 R\$ 2.640,00
0202 24722003 2.031 33903900 Ficha 83 R\$ 5.290,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CEP 35340-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ART. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2.002.

Bom Jesus do Galho (MG), 01 de Julho de 2002.

Pe. Aníbal Borges

Pe. Aníbal Borges
Prefeito Municipal

